



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca//Campus Ipojuca

Ao Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão,

Prof. Lucas Dantas.

Encaminho os presentes autos, que tratam da aquisição de bebedouros e cafeteiras industriais, por meio de Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para manifestação dessa UASG Polo quanto ao atendimento do limite legal aplicável às contratações por dispensa de licitação, nos termos do §1º do art. 75 da referida Lei, conforme solicitado no item 3 do despacho antecedente.

Solicito, portanto, a anuência dessa Direção-Geral/UASG Polo para a realização do procedimento no âmbito do Compras.gov.br, visando ao regular prosseguimento da contratação.

A DAP/CIPJ,

Em ato contínuo, após a manifestação da UASG Polo, autorizo a publicação do procedimento no sistema Compras.gov.br, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Victor da Costa Wanderley**, **Diretor(a)-Geral**, em 03/06/2026, às 07:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2456995** e o código CRC **AADB5F1F**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão//Campus Vitória de Santo Antão

À DAP/CIPJ,

Considerando a manifestação favorável da UASG Polo, que atestou a previsão da contratação no Cronograma de Compras, a inexistência de fracionamento de despesa e a adequação do enquadramento da contratação ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO o prosseguimento da Dispensa Eletrônica para aquisição de bebedouros e cafeteira, bem como a publicação do procedimento no sistema Compras.gov.br, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva**, **Diretor(a)-Geral**, em 03/06/2026, às 10:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2457475** e o código CRC **5FE4113D**.